

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

PROJETO DE LEI N.º 153

Em 28 10 2022

DE 20 DE Outubro DE 2022

Presidente

Altera disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, abre crédito suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - 0 art. 13 da lei 227, de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 100% da despesa orçada, conforme art. 7°, inciso I, da lei Federal n° 4.320/64."

**Art. 2º -** 0 art. 4º da lei 235, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 100% da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64."

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 235, de 03 de dezembro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

# PROJETO DE LEI N.º 153 DE 20 DE outubro DE 2022

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERO
Prefeita Municipal



# Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 153 de 20 de outubro de 2022 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer favorável ao projeto de lei nº 153 de 20 de outubro de 2022, que altera disposições da lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, abre credito suplementar e dá outra providencias.

PARECER Nº: 40

DATA: 20/10/2022.

MATÉRIA: Projeto de Lei n°153, de 10 de outubro de 2022.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Souza dos santos.

**RELATÓRIO:** Parecer favorável ao projeto de lei nº 153 de 20 de outubro de 2022, que altera disposições da lei de diretrizes orçamentária, lei orçamentária anual, credito suplementar e dá outras providencias.

Projeto de Lei n°153, de 20 de outubro de 2022 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

#### **VOTO DO RELATOR**

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos Fernando Dias de Souza dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 153/2022 de autoria do poder executivo municipal, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



# Lotado de Ocigipe

# Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

final, decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 153 de 20 de outubro de 2022 e dá outras providencias.

#### **ENCAMINHAMENTO DO PARECER**

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Souza dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria em pauta, optando pela APROVAÇÃO deste.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2022.

Fernando Dius De Seers des Sontes

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CARLOS FERNANDO DIAS DE SOUZA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



#### Estado de Sergipe

#### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 153 de 20 de outubro de 2022 COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei n° 153 de 20 de outubro de 2022, que altera disposições da lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, abre credito suplementar e dá outra providencias.

PARECER Nº: 40

DATA: 20/10/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei n°153, de 20 de outubro de 2022.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

**RELATÓRIO:** Parecer favorável ao projeto de lei n° 153 de 20 de outubro de 2022, que altera disposições da lei de diretrizes orçamentária, lei orçamentária anual, credito suplementar e dá outras providencias.

Projeto de Lei n°153, de 10 de outubro de 2022 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização,



# Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 153 de 10 de outubro de 2022, de autoria do poder executivo municipal e dá outras providencias.

#### **ENCAMINHAMENTO DO PARECER**

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, passo o presente relatório, na forma Regimental para análise do demais membro desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, optaram favoravelmente ao relatório da matéria em tramite e optamos pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)



#### Estado de Sergipe

#### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

#### REDAÇÃO FINAL 41/2022 DO PROJETO DE LEI 153 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 1º Cria-se a lei nº 153 de 20 de outubro de 2022, que altera disposições da lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e concede credito suplementar ao poder executivo no município de Divina pastora Sergipe.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 03 de outubro de 2022.

Salas das comissões 28 de outubro de 2022.

ermande pier de Spezie des Santo-

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CARLOS FERNANDO DÍAS DE SOUZA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)